0000004

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 - Centro - Fone: (34) 3453-1308 - Fax: 3453-1134 - CEP 38395-000

Câmara Municipal - Folha Nº 01 - 14/04/05 - Responsável - Limeira do Oeste - MG

LEI Nº. 413, DE 21 DE MARÇO 2005.

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A VEREADORES E SERVIDORES EM VIAGEM DE INTERESSE DO LEGISLATIVO.

A Câmara Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial ao que dispõe o art. 179, do Regimento Interno, aprovou e o Prefeito Municipal com amparo no art. 77, inciso VII, da Lei Orgânica do Município - LOM sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Aos Vereadores e servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal, que se deslocarem do Município, a serviço de interesse do Poder Legislativo, serão concedidas diárias, por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o Vereador ou servidor de despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção urbana de conformidade com o anexo I.

Parágrafo Único: O período de afastamento deverá ser o indispensável ao desempenho das tarefas a serem executadas, planejando-se para que não haja viagens em finais de semana ou feriados.

Art. 2º. Os valores das diárias, com as respectivas localidades, serão objetos do anexo I, que fará parte integrante desta Lei.

§ 1º. Será concedida ½ (meia) diária nos seguintes casos:

a) quando o deslocamento não exigir pernoite;
b) no dia do retorno à sede;
c) quando o serviço se realizar em cidade vizinha ou contígua à sede;
d) quando fornecido alojamento ou alimentação por órgão ou entidade da administração pública ou particular.

§2º. O Poder Legislativo, através do seu Presidente, fará sempre que necessário, as revisões e/ou adequações dos valores.

Art. 3º. As diárias serão concedidas por solicitação do Vereador ou chefe de cada setor, mediante pedido, devidamente justificado e detalhado, com aprovação do Chefe do Legislativo, ou por encarregado devidamente autorizado, por delegação deste, em modelos próprios (anexos II e III).

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 - Centro - Fone: (34) 3453-1308 - Fax: 3453-1134 - CEP 38295-000

Art. 4º O Vereador ou servidor a quem for concedido diária, fica obrigado no prazo mencionado de 5 (cinco) dias, a apresentar relatório de viagem e serviço executado, em modelo próprio (anexo IV), que terá de ser aprovado pelo Presidente da Câmara.

Câmara Municipal
Folha Nº 02
14/04/05
Responsável
Limeira do Oeste

Art. 5º Aos colaboradores ou profissionais contratados a serviço do Poder Legislativo serão concedidas diárias, nas mesmas condições dos demais.

Art. 6º Haverá restituição das diárias:

I – Quando a viagem não for realizada, e tendo o Vereador ou servidor recebido as diárias, ficará obrigado a restituí-las inclusive os bilhetes de passagens, quando for o caso, no prazo de 1(um) dia útil, contando da data que deveria ter sido o início da viagem.

II – Quando a missão for antecipada ou cumprida a menor tempo, ficará o servidor obrigado a restituir as diárias recebidas em excesso no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data regresso, acompanhada do relatório previsto no artigo 4º, cabendo ao Chefe do Poder Legislativo, vistar o relatório e guia de depósito em nome de Limeira do Oeste Câmara Municipal.

Parágrafo Único: Caso o Vereador ou servidor não devolva no prazo previsto, efetuar-se-á imediatamente o desconto em folha de pagamento das importâncias que teriam de ser restituídas.

Art. 7º A autoridade proponente, o ordenador de despesas, o responsável pelo recebimento de despesas e o que praticar atos em desacordo com esta Lei, responderá solidariamente, pela reposição imediata da importância paga, sem prejuízo das sanções administrativas e penais, cabíveis ao caso.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária 7.1.3.3.90.14.00.01.031.0001.2.001.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG, 21 de março de 2005.

HONÓRIO JOSÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

0000006

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 - Centro - Fone: (34) 3453-1308 - Fax: 3453-1134 - CEP 38295-000

Câmara Municipal
Folha N.º 03
14/09/05
Responsável
Limeira do Oeste - MG

ANEXO I

DIÁRIAS DO PODER LEGISLATIVO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

CLASSIFICAÇÃO DO CARGO.
I - Vereadores e Servidores Nível Superior
II - Servidores

I - Vereadores e Servidores Nível Superior	
Brasília-DF	R$ 350,00
Capitais de Estados	R$ 300,00
Cidades com mais de 200.000 habitantes	R$ 250,00
Cidades com menos de 200.000 habitantes	R$ 200,00
Cidades Vizinhas	R$ 80,00

II - Servidores	
Brasília-DF	R$ 200,00
Capitais de Estados	R$ 180,00
Cidades com mais de 200.000 habitantes	R$ 150,00
Cidades com menos de 200.000 habitantes	R$ 115,00
Cidades Vizinhas	R$ 40,00

0000007

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 - Centro - Fone: (34) 3453-1308 - Fax: 3453-1134 - CEP 38295-000

Câmara Municipal - Folha N.º 04 - 14/04/05 - Responsável - Limeira do Oeste - MG

ANEXO II – Solicitação de Adiantamento

PROPOSTA DE VIAGEM OU OUTRA ESPÉCIE DE DESPESA	
SERVIDOR	NOME
	CARGO OU FUNÇÃO

Dotação Orçamentária
Dispositivo Legal em que se baseiam Resolução nº 75 de 18 de novembro de 2002
Identificação da Espécie da despesa – inciso art. 5º no qual ela se classifica Inciso III – viagens temporárias de vereadores e servidores no interesse do Legislativo.

SERVIÇO A EXECUTAR E PERÍODO	

RELATÓRIO DE VIAGEM	**LOCALIDADES**	**Nº. DE DIAS**

PRAZO DE UTILIZAÇÃO	**IMPORTÂNCIA REQUISITADA**

SOLICITANTE	SOLICITO ATRAVÉS DESTE O ADIANTAMENTO DE VIAGEM. DATA_____/_____/_____ _____ REQUERENTE
PROPONENTE	AUTORIZO A VIAGEM E CONCEDO O ADIANTAMENTO DATA_____/_____/_____ _____ PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RECIBO			
	DATA	ASSINATURA DO PROPOSTO	CPF/RG

0000008

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 - Centro - Fone: (34) 3453-1308 - Fax: 3453-1134 - CEP 38205-000

Câmara Municipal - Folha Nº 05 - 14/10/05 - Responsável - Limeira do Oeste - MG

ANEXO III

RELATÓRIO DE VIAGEM

Autorizo o reembolso das despesas do (a) Vereador (a)

Cargo:

Relativo à viagem a:

Abaixo relacionada:

Data	Nº. Documento	Valor
TOTAL		

LIMEIRA DO OESTE-MG; _____ DE _____ DE _____

Assinatura do Presidente da Câmara

0000009

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 - Centro - Fone: (34) 3453-1308 - Fax: 3453-1134 - CEP 38295-000

Câmara Municipal - Folha N.º 06 - 14/09/05 - Responsável - Limeira do Oeste - MG

ANEXO IV

RELATÓRIO DE VIAGEM E SERVIÇOS EXECUTADOS:

Relatório de viagem a:
Serviços de interesse do Poder Legislativo de Limeira do Oeste-MG.

Motivo da viagem e período:

Por ser expressão da verdade, assino o presente.

Limeira do Oeste-MG, _____ de _____ de _____.

Nome:
Cargo:

Assinatura

APROVADO:

Assinatura do Presidente da Câmara